



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 340/2010 de 27 de maio de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES.

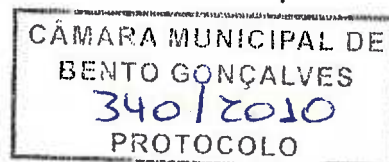
PROJETO-DE-LEI nº 127/2010 de 26 de maio de 2010.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

de Municipal nº 4.940, de 07.06.2010



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 130./2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 127 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando objetiva firmar convênio com o Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, para parceria nas despesas do evento "Expobento 2010".

A "Expobento 2010" tem por objetivo fomentar os negócios nos setores da Indústria, Comércio e Serviços, para alavancar conquistas as empresas expositoras e satisfazer os visitantes.

Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária e também fará divulgação televisiva na TVCOM, conforme planilha em anexa, tendo em vista que a Expobento como evento de importância para a cidade, não pode deixar de enaltecer o seu produto turístico âncora, o vinho, em eventos.

Diante do acima exposto, este Executivo entendeu em ser parceiro do CIC de Bento Gonçalves o que certamente contribuirá para o desenvolvimento econômico de nosso Município, nos termos da minuta de convênio anexa ao Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: <u>Unica - 8/1</u>
Data: <u>07/04/2010</u>
Presidente

*sem mensagem
religativa.*

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 26 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC
DE BENTO GONÇALVES.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o CENTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENTO GONÇALVES - CIC, repassando o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de realização do evento "EXPOBENTO 2010", a realizar-se no período de 03 a 13 de junho de 2010, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária e também fará divulgação televisiva na TVCOM, conforme planilha em anexa, tendo em vista que a Expobento como evento de importância para a cidade, não pode deixar de enaltecer o seu produto turístico âncora, o vinho, em eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0801.1133302712.209 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 307

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 3.766, de 01.04.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
CIC DE BENTO GONÇALVES

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e o CENTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENTO GONÇALVES - CIC, com sede na Alameda Fenavinho, 481, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.805.261/0001-92, representada por seu Presidente HENRIQUE TECCHIO, portador do RG nº 7051111149, inscrito no CPF sob nº 901.697.940-91, doravante denominado CONVENIADO, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto 7.064, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº de de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar ao CONVENIADO o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de realização do evento "EXPOBENTO 2010", a realizar-se no período de 03 a 13 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida, o CONVENIADO disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária e também fará divulgação televisiva na TVCOM, conforme planilha em anexa, tendo em vista que a Expobento como evento de importância para a cidade, não pode deixar de enaltecer o seu produto turístico âncora, o vinho, em eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banrisul, conta nº 06.858757.0-6, agência 0130, em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - O CONVENIADO deverá afixar em sua sede placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar o CONVENIADO, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - O CONVENIADO prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – O CONVENIADO fica obrigado a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONVENIADO compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

CIC DE BENTO GONÇALVES
Ademar Petry

Testemunhas:

Processo nº 3.766, de 01.04.2010.

Sugestão de Mídia TVCOM - R\$



Cliente:
Período de Veiculação:

PROGRAMAÇÃO	Exibição	Horário	Insuficiências	Descontos
BOM DIA RIO GRANDE	seg a sex	08h00		
JORNAL DO ALMOÇO	seg a sex	12h45		
TVCOM ESPORTE CLUBE	seg a sex	16h00		
FALANDO	seg a sex	18h00	2	
TVCOM ESPORTES	seg a sab	19h00	2	
JORNAL TVCOM	seg a sab	20h00	1	
ANONIMUS GOURMET	seg a sex	20h30	2	
CAMAROTE TVCOM	seg a sex	21h00	2	
ESTILO PRÓPRIO	seg	22h00		
ESTILO VIAGEM	ter	22h00	1	
ESTILO CASA E CIA	qua	22h00		
ESTILO MODA	qui	22h00		
ESTILO ZEN	sex	22h00		
CONVERSAS CRUZADAS	seg a sex	22h30	2	
JORNAL DA MEIA NOITE	seg a sex	00h00		
GENTE	seg a sex	00h30		
VIDA E SAUDE	seg a sex	10h15		
RBS ESPORTE	sab	12h45	2	
PATROLA	sab	13h15		
CALA A BOCA, PIANGERS	sab	17h00		
PAPO CLIP	sab	17h30		
PROGRAMA DE CINEMA	sab	18h00		
CAFÉ TVCOM	sab	18h30	2	
TRANSMISSÃO ESPORTIVA	sab	20h30		
STREET WEDDING	sab	22h30		
ESPECIAIS DE SÁBADO	sab	23h00		
SHOWS TVCOM	sab	23h15		
SANTA MISSA	dom	06h00		
CAMPO E LAVOURA	dom	08h30		
GALPAO CRIOULO	dom	10h45		
TRANSMISSÃO ESPORTIVA	dom	12h15		
TORCIDA TVCOM	dom	18h00		
DOCUMENTO	dom	20h00		
CARROS E MOTOS	dom	20h30		
BATE BOLA	dom	21h00		
HISTÓRIAS	dom	23h00		
FAIXA HORÁRIA 1 - NET	seg a dom	08h a 16h		
FAIXA HORÁRIA 2 - NET/UHF	seg a dom	08h a 02h30		
FAIXA HORÁRIA 3 - NET/UHF	seg a dom	15h a 02h30		

Custo 30" (R\$)	Tabella	Negociado
160	-	-
206	-	-
578	-	-
881	1.762	1.762
1.860	3.720	3.720
1.495	1.495	1.495
1.404	2.808	2.808
1.524	3.048	3.048
1.094	-	-
1.034	1.034	1.034
1.099	-	-
1.057	-	-
1.668	3.337	3.337
1.115	-	-
493	-	-
160	-	-
516	1.031	1.031
164	-	-
881	-	-
788	-	-
1.060	-	-
1.246	2.491	2.491
1.132	-	-
1.132	-	-
1.132	-	-
578	-	-
412	-	-
213	-	-
163	-	-
163	-	-
855	-	-
1.736	-	-
847	-	-
979	-	-
2.136	-	-
847	-	-
497	-	-
788	-	-
1.128	-	-
Total	20.727	20.727

Não imprimir a partir daqui!

Estado	Valor Tabella	Valor Negociado
TVCOM Estado - 5"	5.182	5.182
TVCOM Estado - 7.5"	8.291	8.291
TVCOM Estado - 10"	9.327	9.327
TVCOM Estado - 15"	10.364	10.364
TVCOM Estado - 20"	15.545	15.545
TVCOM Estado - 30"	29.727	29.727
TVCOM Estado - 45"	31.091	31.091
TVCOM Estado - 60"	41.454	41.454

Observação: Valores com base na tabela válida até 30 de Setembro 2010

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PARECER COMTUR n. 044/2010

**Responde análise do Processo nº 3.766/2010
que solicita auxílio financeiro para projeto.**

Introdução

O Processo 3.766/2010 em nome do Centro de Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves - CIC, foi encaminhado a este Conselho, contendo a documentação exigida para análise de projeto visando auxílio financeiro para o ano de 2010.

Análise da Matéria

Pontos destacados:

- O processo continha todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.064/2009 em seu artigo 18;
 - O referido projeto tem como objeto um Convênio entre Prefeitura e entidade para o repasse de verba para a realização do evento "Expobento 2010";
 - O valor solicitado é para cobrir despesas que não serão pagas pela arrecadação da venda de ingressos, ou de outros patrocínios, e o pedido totaliza R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).
- Foi analisada a importância deste para a movimentação da economia local, através dos índices de público esperado.

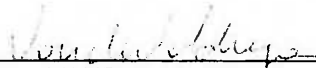
Conclusão

Face ao exposto este Conselho conclui:

1. Pela Aprovação do Projeto com repasse parcial da verba solicitada, concretizando o convênio com o envio de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a realização do evento.
2. Pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 7.064/2009;
3. Pelo encaminhamento deste à Secretaria Municipal de Finanças para que se proceda com o projeto de lei de auxílio financeiro.

Bento Gonçalves, 11 de maio de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Ordinária realizada em 11 de maio de 2010.



VANDER VALDUGA
Vice-Presidente do COMTUR

PARECER COMTUR n. 045/2010

**Responde recurso da entidade proponente
do Processo nº 3.766/2010 que solicita auxílio
financeiro para projeto.**

Introdução

O Processo 3.766/2010 em nome do Centro de Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves - CIC, foi reencaminhado a este Conselho, contendo novo ofício de solicitação de recursos para auxílio financeiro.

Análise da Matéria

Pontos destacados:

- A entidade, em reunião anterior do Conselho teve seu projeto aprovado por este, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), porém, em ofício encaminhado ao Prefeito Municipal, recorreu do valor aprovado, solicitando que se somasse a esse o valor de mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, membro deste Conselho reiterou aos presentes que será suplementada a verba solicitada em seu orçamento;
- O Conselho novamente questionou o motivo de um evento tão grandioso e abrangente como a Expobento não captar apoios e patrocínios, dependendo quase que somente, de suas receitas e da Prefeitura;
- Os presentes avaliaram que a feira deverá como contrapartida oferecer espaços que tragam um retorno à comunidade local, como artesanato e economia solidária.

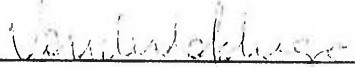
Conclusão

Face ao exposto este Conselho conclui:

1. Pela Aprovação do Pedido de recurso com o repasse adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização da Expobento 2010, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico possuirá verba para o mesmo, e com indicações de contrapartida, sendo estas:
 - a) Pela disponibilização de espaços no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária existente no município;
 - b) Pela indicação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para divulgação televisiva na TVCOM, conforme planilha em anexo, do evento Dia do Vinho, tendo em vista que a Expobento como evento de importância para a cidade não pode deixar de enaltecer o seu produto âncora, o vinho, como contrapartida ao valor solicitado;
 - c) Pela pujança, abrangência e magnitude deste evento, que o proponente, para a sua próxima edição, busque captar recursos de outras fontes, como instituições bancárias, e outras Instituições de outras esferas para não continuar a depender de patrocínio, quase que exclusivo do Poder Público Municipal;
2. Por salientar que para o próximo ano, o Conselho vai aplicar a política de redução nos valores repassados através de auxílio financeiro, seguindo a determinação já informada pela atual Administração local;
3. Pelo encaminhamento deste à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para que se pronuncie quanto ao exposto e proceda com o projeto de lei de auxílio financeiro.

Bento Gonçalves, 24 de maio de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária realizada em 24 de maio de 2010.



VANDER VALDUGA
Vice-Presidente do COMTUR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0082/2010
Processo 340/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 127/2010 ***“QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENTO GONÇALVES – CIC***, repassando o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

No artigo 2º fica estabelecido que em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária e também fará divulgação televisiva na TVCOM , tendo em vista que a EXPOBENTO como evento de importância para a cidade, não pode deixar de enaltecer o seu produto turístico âncora, o vinho, em eventos.

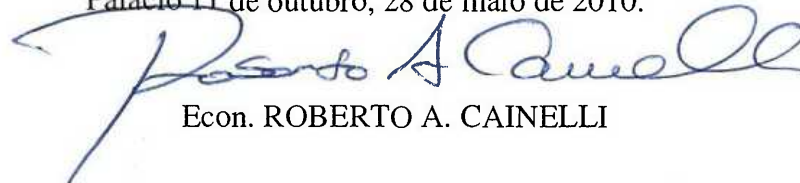
O Projeto em seu artigo 3º, indica rubrica do orçamento vigente que servirá de cobertura a contribuição financeira na forma da Lei.

A entidade conveniada prestará contas do valor recebido , na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2010.

Portanto, do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 28 de maio de 2010.



Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 185/2010

Processo nº 340/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 127/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com o CIC – Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves.*

O Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com a entidade referida, concedendo auxílio no valor de R\$ 297.000,00, em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de realização do evento “EXPOBENTO 2010”, a realizar-se no período de 03 a 13 de junho de 2010”.

O projeto vem acompanhado do Parecer favorável do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, restando assim preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que *“Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras”.*

Presente, também, a contrapartida da entidade conveniada que disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária, e também, fará divulgação televisiva na TVCOM, conforme planilha anexa, tendo em vista que a EXPOBENTO, como evento de importância para o Município, deve enaltecer o seu produto turístico âncora, o vinho, em eventos.

A entidade prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior, devendo ainda o repasse ser concedido somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com o CIC – Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, repassando o valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), **possui condições regulares de tramitação e votação .**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 340 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 340 /2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com o CIC de Bento Gonçalves*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa obter autorização do Poder Legislativo, para que o Município de Bento Gonçalves firme parceria com o Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves repassando à Entidade o valor de R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) em parcela única, efetuando o repasse após a assinatura do Convênio.

O referido recurso será utilizado para suprir as despesas na realização da “EXPOBENTO 2010”, que será realizada no período de 03 a 13 de junho de 2010, conforme minuta anexa a Lei.

O artigo 2º da proposta dá alusão à contrapartida por parte da Conveniada que disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária e a divulgação pela TVCOM do evento, ressaltando a importância da cidade como ponto turístico.

Presente também no art. 3º a definição de que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na rubrica 307- Contribuições às Entidades que estão inseridas no Calendário de Eventos.

Temos a ressaltar que o Projeto de Lei em análise vem acompanhado do parecer nº 045 /2010, emitido pelo Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, aprovando a matéria por unanimidade dos presentes na Plenária, por ocasião da Sessão Extraordinária realizada em 24 de maio de 2010. O COMTUR em seu parecer conclusivo sugere que o proponente para as próximas edições, busque captar recursos de outras fontes, a fim de não onerar tão significativamente os cofres públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Quanto ao mérito financeiro da matéria, caberá a Comissão de Finanças avaliar.

O Projeto de Lei em análise, vem acompanhado dos requisitos legais, isto é, em conformidade com o que determina o art. 19 do Decreto Municipal nº 7.064/2009, atendendo também ao que determina o § 3º do mesmo dispositivo legal.

No que pese os aspectos acima e a condição legal de iniciativa da propositura, essa Comissão é de parecer que a proposta tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **340/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 340/2010, que insere o Projeto de Lei nº 127, de 26 de maio de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável com ressalvas a respeito da matéria, analisando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo, mas o montante do valor onera por demais o Poder Público Municipal.

Esta parceria tem por objetivo repassar auxílio financeiro à entidade conveniada com a finalidade de custear despesas com o evento "EXPOBENTO 2010", a realizar-se no período de 3 a 13 de junho do corrente, no montante de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em parcela única.

Em contrapartida ao recurso recebido, a entidade disponibilizará espaço no evento, para exposição do artesanato e dos trabalhos da economia solidária, além de fazer a divulgação televisiva na TVCom do evento "Dia do Vinho".

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

(Presidente)


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

15/11/10
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em 07/06/2010

[Handwritten Signature]
Assinatura

APROVADO
Votação: UNICA-RU
Por unanimidade
Data: 07/06/2010
<i>[Handwritten Signature]</i> Presidente

Of. nº 262/2010 - GAB

Bento Gonçalves, 07 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 127, de 26 de maio de 2010, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES", em tramitação nessa Casa, nos seguintes termos:

O art. 2º do Projeto de Lei nº 127, de 26 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária." (NR)

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

[Handwritten Signature]
ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



PROCESSO Nº **340/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES**

PARECER: **PEDIDO DE VISTAS**

Em virtude da solicitação do pedido de vistas ao Processo nº 340/2010, que insere o Projeto de Lei nº 127, de 26 de maio de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES**", eu, Vereador Vanderlei Santos, abaixo firmado, preocupado em compreender e esclarecer algumas dúvidas sobre a matéria em questão, procedi uma análise detalhada do projeto, a fim de obter informações complementares pertinentes ao assunto em pauta, para que pudesse exarar considerações a respeito do projeto, as quais deverão ser submetidas à análise, deliberação e decisão do Soberano Plenário.

O COMTUR, órgão respectivo à atividade em questão, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, emitiu dois pareceres a respeito da matéria;

- O primeiro ressalta que o repasse deveria ser no valor parcial ao solicitado, ou seja, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- No segundo, em resposta ao recurso impetrado, manifestou-se favorável ao repasse adicional solicitado, justificando para tanto, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico dispõe da verba para cobrir o postulado valor;
- Em ambos pareceres, analisa e conclui que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

A parceria com a entidade conveniada, tem por objetivo repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) em parcela única, para custear despesas com o evento "**EXPOBENTO 2010**", a realizar-se no período de 3 a 13 de junho do corrente.

A contrapartida oferecida pela entidade é disponibilizar espaços no evento para exposição do artesanato e dos trabalhos da economia solidária.

Em momento algum o objetivo de nosso pedido de vistas, teve a finalidade de se contrapor aos objetivos propriamente ditos do auxílio concedido, mesmo porque, trata-se de repasse que no fundo visa beneficiar eventos importantes para o Município, e como consequência, envolvendo a própria população que se insere na participação e organização dos eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

17/11
/...

De outro lado, necessário ressaltar, que a promoção como um todo gera uma movimentação financeira muito grande, pois os visitantes e turistas sempre deixam recursos no comércio e na rede hoteleira do Município, os quais geram impostos e como consequência, o Município reforça sua receita financeira, concluindo-se que o valor investido acaba por retornar aos cofres públicos.

Por fim, não podemos deixar de registrar nossos cumprimentos à diretoria do Centro da Indústria e Comércio e à Direção da Expobento 2010, por mais esta grande promoção, que sem dúvida engrandece a pujança de Bento Gonçalves e de sua gente, promoções estas que por certo contarão sempre com o apoio de seus homens públicos, em especial, dos Senhores Vereadores.

Desta feita, agradecendo aos Nobres Colegas desta Casa, por me proporcionarem a oportunidade de ter vistas do projeto e assim emitir o presente parecer externando aquilo que diz respeito ao seu grande objetivo, o parecer é no sentido de que a matéria seja apreciada e votada.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Autor do Pedido de Vistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 201/2010

Processo nº 340/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 127/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com o CIC – Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves.*

O Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com a entidade referida, concedendo auxílio no valor de R\$ 297.000,00, em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de realização do evento “EXPOBENTO 2010”, a realizar-se no período de 03 a 13 de junho de 2010”.

O projeto vem acompanhado do Parecer favorável do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, restando assim preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que *“Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras”.*

O processo teve pedido de vistas do Vereador Vanderlei Santos, sendo que houve o encaminhamento do Ofício nº 262/2010 do Executivo Municipal, datado de 07 de junho de 2010, dando nova redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 127/2010, sendo a seguinte, *“in verbis”:*

“Art. 2º – Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesão e dos trabalhos da Economia Solidária”.

A entidade prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior, devendo ainda o repasse ser concedido somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com o CIC – Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, repassando o valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), **possui condições regulares de tramitação e votação .**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



PROCESSO: 340 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 340 /2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com o CIC de Bento Gonçalves*”, exara um novo parecer:

Reconsiderando o parecer anteriormente exarado a Comissão entende que o Projeto em questão que visa obter autorização do Poder Legislativo, para que o Município de Bento Gonçalves repasse auxílio financeiro, firmando Convênio com o CIC de Bento Gonçalves, apresenta-se com a condição legal de iniciativa, inexistindo qualquer aspecto que o desaprove.

Conforme aduz o artigo 1º da propositura o recurso de 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em parcela única, que servirá para suprir as despesas da realização do evento EXPOBENTO 2010, que será realizado no período de 03 a 13 de junho de 2010, conforme minuta.

A contrapartida por parte da Conveniada está presente no art. 2º, da **mensagem retificativa** encaminhada em 07 de junho de 201 pelo Executivo Municipal, onde na nova redação está explícito de que a conveniada se compromete a disponibilizar espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos de Economia Solidária.

Presente também no art. 3º a definição de que as despesas decorrentes desta Lei que correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na rubrica 307 - Contribuições -Calendário de Eventos.

Temos a ressaltar que o Projeto de Lei em análise vem acompanhado do parecer nº 045/2010 emitido pelo Conselho Municipal de Turismo- COMTUR com aprovação da proposta, votada em reunião da Plenária Extraordinária, realizada no dia 24 de maio de 2010.

Portanto, a propositura, apresenta-se com os requisitos legais exigidos, isto é, está disposta em conformidade com o que determina o art. 19 do Decreto Municipal nº 7.064/2009., bem como atende ao disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

Diante das considerações dispostas acima, essa Comissão é de parecer que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário, tornando sem efeito o parecer anterior, datado de 03 de junho de 2010.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

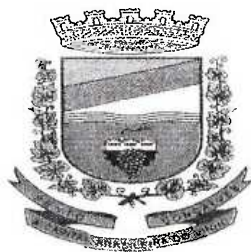
Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.940, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O CIC
DE BENTO GONÇALVES.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o CENTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENTO GONÇALVES - CIC, repassando o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de realização do evento "EXPOBENTO 2010", a realizar-se no período de 03 a 13 de junho de 2010, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0801.1133302712.209 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 307

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 3.766, de 01.04.2010.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 07/06/2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
CIC DE BENTO GONÇALVES

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e o CENTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENTO GONÇALVES - CIC, com sede na Alameda Fenavinho, 481, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.805.261/0001-92, representada por seu Presidente EUGÊNIO AUGUSTO BERGAMIN, portador do RG nº 5009612697, inscrito no CPF sob nº 292.577.600-06, doravante denominado CONVENIADO, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto 7.064, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº, de de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar ao CONVENIADO o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de realização do evento "EXPOBENTO 2010", a realizar-se no período de 03 a 13 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida, o CONVENIADO disponibilizará espaço no evento para a exposição do artesanato e dos trabalhos da Economia Solidária e também fará divulgação televisiva na TVCOM, conforme planilha em anexa, tendo em vista que a Expobento como evento de importância para a cidade, não pode deixar de enaltecer o seu produto turístico âncora, o vinho, em eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banrisul, conta nº 06.858757.0-6, agência 0130, em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - O CONVENIADO deverá afixar em sua sede placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar o CONVENIADO, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - O CONVENIADO prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – O CONVENIADO fica obrigado a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONVENIADO compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

CIC DE BENTO GONÇALVES
Eugênio Augusto Bergamin

Testemunhas:

Processo nº 3.766, de 01.04.2010.